

Boletim de Serviço

Nº 386, 08 de março de 2024

**Hospital Universitário
Prof. Dr. Horácio
Carlos Panepucci
da Universidade
Federal de São Carlos**

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. DR. HORÁCIO CARLOS PANEPUCCI -
UFSCar**

Rua Luiz Vaz de Camões, 111- Vila Celina | CEP: 13566-448
São Carlos-SP | Telefone: (16) 3509-2400 | <http://www.ebserh.gov.br/web/hu-ufscar/inicio>

ARTHUR CHIORO

Presidente EBSERH

FÁBIO FERNANDES NEVES

Superintendente HU UFSCar

VALÉRIA CRISTINA GABASSA

Gerente de Atenção à Saúde HU UFSCar

THIAGO LUIZ DE RUSSO

Gerente de Ensino e Pesquisa HU UFSCar

SOLANGE ALVES DE MELO

Gerente Administrativa HU UFSCar

SUMÁRIO

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UFSCar.....	4
GABINETE DO SUPERINTENDENTE	4
Portaria nº 065, de 04 de março de 2024	4
Portaria nº 066, de 06 de março de 2024	5
Portaria nº 067, de 08 de março de 2024	9
Portaria nº 068, de 08 de março de 2024	9
Portaria nº 069, de 08 de março de 2024	10

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UFSCar
GABINETE DO SUPERINTENDENTE

Portaria nº 065, de 04 de março de 2024

**ALTERAÇÃO NA UNIDADE DE PRODUÇÃO DA UNIDADE DE DIAGNÓSTICO POR
IMAGEM E DIAGNÓSTICOS ESPECIALIZADOS**

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos - HU-UFSCar, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, no uso das atribuições legais e estatutárias, que lhe foram conferidas pela Portaria nº 23 de 01 de fevereiro de 2021, publicada no DOU edição nº 22 de 02/02/2021, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da EBSEH, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09 de janeiro de 2019 e DOU nº 7 de 10 de janeiro de 2019,

Resolve:

Art. 1º - Alterar a Unidade de Produção (UP), da Unidade de Diagnóstico por Imagem e diagnósticos Especializados - UDIDE - do HU-UFSCar, que será composta por um grupo de profissionais de saúde de diferentes categorias, a fim de promover a horizontalização da gestão por meio de um rearranjo institucional que visa a cogestão para tomada de decisão colegiada.

Art. 2º - Designar os membros relacionados abaixo para compor a supracitada Comissão, de acordo com suas representatividades:

Coordenador

Hugo Alexandre Puretachi, SIAPE 225**** - Técnico em Radiologia;

Vice Coordenadora

Nelikim Gomes de Molfetta, SIAPE 226**** - Técnica em Radiologia;

Chefe da Unidade

Evanuzia Dantas Chaves Biguzzi, SIAPE 225****;

Relator

Sérgio Ricardo Gomes de Cayres, SIAPE 319*** - Assistente Administrativo;

Representantes por categoria

Oswaldo Jorge Neto, SIAPE 225**** - Titular – Tecnólogo em Radiologia;

Rosevaldo José Salvador- SIAPE 230**** - Titular - Técnico em Radiologia;

Nilirem Leal, SIAPE 312**** - Titular - Técnica em Enfermagem;

Juliana Virgílio de Oliveira, SIAPE 225**** - Titular – Enfermeira;

nº 386, sexta-feira, 08 de março de 2024

Alcione Pereira Biffi Fusco, SIAPE 312**** - Titular – Enfermeira;
Paula Arruda do Espírito Santo, SIAPE 129**** - Titular – Representante Médico;
Luciana Buffa Verçosa, SIAPE 232**** - Titular - Representante Médico;
Guilherme Castilho Sorensen de Lima, SIAPE 136**** - Titular - Representante Médico;
Ayane Cristina Martins Germano Pinto, SIAPE 336**** - Titular – Assistente Administrativo.

Art. 3º - A Comissão da Unidade de Produção tem como objetivo:

- I. Organizar o processo de trabalho de forma autônoma e interprofissional na resolução de problemas e conflitos;
- II. Ampliar o fluxo comunicativo e a deliberação horizontal;
- III. Planejar a Unidade de Produção;
- IV. Identificar e encaminhar as necessidades de Educação Permanente e/ou Continuada;
- V. Construir o painel de indicadores da UP sinalizando as metas contratualizadas, realizar análise e implementar melhoria dos processos;
- VI. Compartilhar as informações e ações desenvolvidas nos fóruns cabíveis.

Art. 4º - Os integrantes da Comissão da UP poderão ser substituídos, em suas ausências e impedimentos, por seus substitutos legais indicados.

Art. 5º - Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no artigo 2º desta Portaria, a contar da data de assinatura.

Art. 6º - A participação nesta comissão não enseja remuneração de qualquer espécie, sendo considerada serviço público relevante.

Art. 7º - Fica revogada a Portaria nº 057, de 27 de fevereiro de 2024, publicada no Boletim de Serviço nº 385, de 1º de março de 2024.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Fábio Fernandes Neves
Superintendente

Portaria nº 066, de 06 de março de 2024

EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 09/2023 – CESSÃO DE USO NÃO ONEROSA DE ÁREA DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LANCHONETE

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos - HU-UFSCar, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, no uso das atribuições legais e estatutárias, que lhe foram conferidas pela Portaria nº 23 de 01 de

fevereiro de 2021, publicada no DOU edição nº 22 de 02/02/2021, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da EBSEH, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09 de janeiro de 2019 e DOU nº 7 de 10 de janeiro de 2019, em conformidade com o disposto no artigo 165 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh 2.0, resolve:

Art. 1º Alterar a composição, para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 09/2023, firmado com a empresa M B MONTEIRO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIO LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa para cessão de uso não onerosa de área de espaço físico para a instalação de lanchonete nas dependências do Hospital Universitário de São Carlos/HU-UFSCar, com o objetivo de atender as demandas de funcionários, alunos, acompanhantes, visitantes e pacientes e garantir uma alimentação dentro dos critérios de qualidade e segurança alimentar para toda a comunidade hospitalar do Hospital Universitário Professor Doutor Horácio Carlos Panepucci da Universidade Federal de São Carlos - HU-UFSCar, os seguintes colaboradores:

I. Gestor do Contrato:

Gestor	Nome	Siape
Titular	Ricardo Zucchi	234****
Substituto	Andreia Cristina da Silva Jordão Emerenciano Pontes	202****

II. Fiscal Técnico do Contrato:

Fiscal Técnico	Nome	Siape
Titular	Wederley Alexandre Januário	240****
Substituto	Gabriel Carvalho Degiovanni	225****

III. Fiscal Administrativo do Contrato:

Fiscal Administrativo	Nome	Siape
Titular	Jaqueline da Fonseca	225****
Substituto	Graziela Aparecida Ferri de Oliveira	225****

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos;
- III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;
- V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução do contrato, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico auxiliar o Gestor, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos.
- III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
- IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades

ou outras sanções, quando for o caso;

V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução do Contrato, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, como Termo de Recebimento Provisório e Termo de Recebimento Definitivo;

IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência e no Contrato.

Art. 4º Compete ao Fiscal Administrativo:

I. Acompanhar a formalização dos atos administrativos do Contrato, supervisionando sua execução orçamentária;

II. Emitir as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, antes do envio da fatura para pagamento;

III. Verificar se a documentação de cobrança apresentada, e o devido atesto, encontra-se na forma estabelecida no contrato;

IV. Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;

V. Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;

VI. Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhados pelo fiscal do contrato que se encontre em desacordo com as condições

nº 386, sexta-feira, 08 de março de 2024

estabelecidas no contrato.

VII. Realizar toda e qualquer ação pertinente à formalização de alteração contratual.

Art. 5º Esta designação substitui a portaria nº 216, de 18 de agosto de 2023 e entra em vigor na data de sua assinatura.

Fabio Fernandes Neves
Superintendente

Portaria nº 067, de 08 de março de 2024

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2024

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos - HU-UFSCar, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, no uso das atribuições legais e estatutárias, que lhe foram conferidas pela Portaria nº 23 de 01 de fevereiro de 2021, publicada no DOU edição nº 22 de 02/02/2021, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da EBSEH, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09 de janeiro de 2019 e DOU nº 7 de 10 de janeiro de 2019,

Resolve:

Art. 1º Aprovar a Instrução Normativa nº 01, de 08 de março de 2024, que dispõe sobre o uso da ferramenta Microsoft Teams como Plataforma Oficial para a troca de mensagens profissionais e realização de videoconferências no âmbito HU-UFSCar.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da assinatura.

Acesse a Instrução Normativa -SEI nº 1/2024, em anexo.

Fabio Fernandes Neves
Superintendente

Portaria nº 068, de 08 de março de 2024

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO DE AUSÊNCIAS E IMPEDIMENTOS DO CHEFE DO SETOR DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO E SUPRIMENTOS

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos - HU-UFSCar, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, no uso das atribuições legais e estatutárias, que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 23, de 01 de fevereiro de 2021, considerando a delegação de competência de que trata a

Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da EBSEH, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09 de janeiro de 2019 e DOU nº 7 de 10 de janeiro de 2019,

Resolve:

Art. 1º- Editar Portaria, com vigência a partir da data da assinatura, para designar Marta Eloisa Paulino Oliveira, siape 225****, como substituta do cargo de Chefe do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos nas ausências e impedimentos do titular do cargo, João Soares de Campos Junior, siape 225****, no Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos (HU-UFSCar).

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Fabio Fernandes Neves
Superintendente

Portaria nº 069, de 08 de março de 2024

INSTITUIÇÃO DE UM GRUPO DE TRABALHO PARA PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO DO PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO E FLUXO DA DISPONIBILIZAÇÃO DE MONITORES DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL À RADIAÇÃO IONIZANTE DO HU-UFSCAR

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos - HU-UFSCar, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, no uso das atribuições legais e estatutárias, que lhe foram conferidas pela Portaria nº 23 de 01 de fevereiro de 2021, publicada no DOU edição nº 22 de 02/02/2021, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da EBSEH, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09 de janeiro de 2019 e DOU nº 7 de 10 de janeiro de 2019,

Resolve:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho para planejamento, elaboração do procedimento operacional padrão e fluxo da disponibilização de monitores de proteção individual à radiação ionizante do HU-UFSCar composto por colaboradores do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos, com os seguintes objetivos:

- I. Definição e tipificação de uso de monitores de proteção individual à radiação ionizante conforme legislação, no bloco cirúrgico do HU-UFSCar;
- II. Readequação no quadro de monitores no bloco cirúrgico do HU-UFSCar;
- III. Padronização do fluxo de solicitação de monitores para indivíduos ocupacionalmente expostos (IOE) do HU-UFSCar;
- IV. Fluxograma de movimentação, lotação ou desligamento de IOE contemplando atividades do USOST, UDIDE e DivGP.

nº 386, sexta-feira, 08 de março de 2024

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros:

Álvaro Marçal Nunes Dos Santos – Enfermeiro – SIAPE 216****;

Elizandra Aparecida Costa – Técnica em Segurança do Trabalho – SIAPE 330****;

Evanuzia Dantas Chaves Biguzzi – Enfermeiro – SIAPE 215****;

Guilherme Canesin – Engenheiro de Segurança do Trabalho – SIAPE 224****;

Guilherme Castilho Sorensen de Lima – Médico Radiologista – SIAPE 136****;

Hugo Alexandre Puretachi – Técnico em Radiologia – SIAPE 225****;

Mércia de Souza Gomes – Técnica em Enfermagem do Trabalho – SIAPE 334****;

Nelikim Gomes de Molfetta – Técnico em Radiologia – SIAPE 226****;

Oswaldo Jorge Neto - Tecnólogo - SIAPE 225****;

Rebeca Saiter Ribeiro – Enfermeiro – Saúde do Trabalhador – SIAPE 229****;

Renato Sitta – Técnico de Segurança do Trabalho – SIAPE 224****.

Art. 3º Os trabalhos do Grupo se iniciarão em 11 de março de 2024, com a disponibilização das informações e apresentação dos relatórios em processo SEI às unidades dos colaboradores que participam desse processo, bem como a Comissão de Proteção Radiológica.

Fabio Fernandes Neves
Superintendente



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
Rua Luís Vaz de Camões, nº 111 - Bairro Vila Celina
São Carlos-SP, CEP 13566-448
(16) 3509-2400 - <http://hu-ufscar.ebserh.gov.br>

Instrução Normativa - SEI nº 1/2024/PRTC/HU-UFSCAR-EBSEH

São Carlos, 08 de março de 2024.

Instrução Normativa - SEI nº 1/2024 - Utilização da Ferramenta Microsoft Teams

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos (HU-UFSCar/Ebserh), no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas pela Portaria-SEI n.º 08, de 09 de janeiro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a ferramenta Microsoft Teams como plataforma oficial para a troca de mensagens profissionais e realização de videoconferências no âmbito do HU-UFSCar.

Parágrafo único. Ressalvados os casos de indisponibilidade e o previsto em outros normativos, o uso da ferramenta Microsoft Teams deverá ser a ferramenta utilizada, em detrimento de outras que possuem o mesmo objetivo.

Art. 2º As mensagens nesta plataforma devem ser limitadas a assuntos profissionais, sendo vedado o envio de conteúdo político, futebolístico, religioso, pornográfico ou quaisquer outras mensagens que possam levar à exposição negativa da imagem institucional ou que coloquem funcionários públicos em situações vexatórias.

Art. 3º O uso do Microsoft Teams deve ser restrito ao horário de trabalho, exceto em situações emergenciais e envolvendo servidores que ocupam funções gratificadas.

Art. 4º A ferramenta Microsoft Teams poderá ser utilizada para realização de reuniões virtuais, cursos e treinamentos semipresenciais e telepresenciais, entre outros eventos de natureza similar.

Art. 5º As informações pessoais produzidas ou disponibilizadas na ferramenta Microsoft Teams deverão observar, no que couber, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.

Art. 6º Os casos omissos e as dúvidas serão resolvidos pela Superintendência do HU-UFSCar.

Art. 7º O descumprimento do normativo é passível de penalidade, nos termos da Norma Operacional de Controle Disciplinar (NOCD) e do Regulamento de Pessoal da Ebserh.

Art. 8º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Fabio Fernandes Neves
Superintendente



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Fernandes Neves, Superintendente**, em 08/03/2024, às 09:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **36965146** e o código CRC **3B9F6CA7**.

Referência: Processo nº 23763.002500/2023-54 SEI nº 36965146